



L E I Nº 617/93

De 23 de setembro de 1993

"Autoriza a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 90% (noventa por cento) da despesa fixada no orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

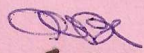
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

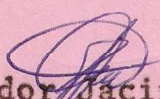
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 90% (noventa por cento) da despesa fixada no orçamento vigente.

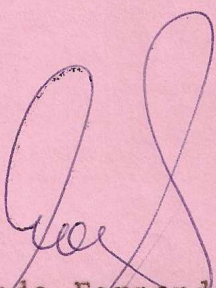
Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados nesta lei serão obedecidas as exigências do art. 43 da Lei nº 4.320/63.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 23 de setembro de 1993.


Michel José Hagge Filho
Prefeito


Salvador Jacinto Torres Santos
Secretário de Administração


Raymundo Fernandes Reis
Secretário de Fazenda